



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/167/2024

PROCESSO: PMC/6505/2023

PRC 367/2023

CONCORRÊNCIA 014/2023

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, como CONTRATANTE, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretário Municipal de Obras, Sr. Thales Gonçalves Costa, e do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a empresa **CONSÓRCIO PAINEIRA-BALI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.043.358/0001-93, com endereço Alameda do Ingá, nº520, sala 602, CEP: 34.006-042, Vale do Sereno, Nova Lima- MG, neste ato representada por Bruno Sérgio Dornas Ferreira, portador do CREA-MG 64.616/D e do CPF 744.241.816-34, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEOB/305/2025, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, resolvem aditar pela terceira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

- 1.1- Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de quantitativos de serviços existente, a inserção de serviços novos, a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, com início em 22/01/2026 e término em 22/01/2027 e a prorrogação da execução, também por 12 (doze) meses, com início em 03/08/2025 e término em 03/08/2026.
- 1.2- O presente aditivo tem amparo legal a fim de prorrogar o contrato no art. 57, §1º e §2º da lei 8.666/93, e para o acréscimo de serviços existentes e a inclusão de itens novos, fundamento do art. 65, inciso i, alínea “b” e §1º da lei 8.666/1993.
- 1.3- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

- 2.1- O valor do presente aditivo é de **R\$ 11.582.983,20** (onze milhões quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), sendo **R\$ 1.560.274,58** para inserção de serviços novos e **R\$ 10.022.708,61** (dez milhões vinte e dois mil setecentos e oito reais e sessenta e um centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 31

Unidade: 02

Atividade: 1.010 - Intercessão Trevo BR-040 Acesso Norte

449051 – Obras e Instalações

4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 31 de julho de 2025

THALES
GONCALVES
COSTA:0107778
9637

Assinado de forma
digital por THALES
GONCALVES
COSTA:01077789637
Dados: 2025.07.31
14:55:59 -03'00'

Thales Gonçalves Costa
Secretário Municipal de Obras

BRUNO SERGIO
DORNAS
FERREIRA:74424
181634

Assinado de forma
digital por BRUNO
SERGIO DORNAS
FERREIRA:74424181634
Dados: 2025.07.31
15:52:56 -03'00'

Bruno Sérgio Dornas Ferreira
Consórcio Paineira-Bali

TESTEMUNHAS:

1.

2.